



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA
LM nº 2933/1987 de 17/12/1987 e LM nº 5220/2009 de 20/08/2009
Decreto Executivo nº 533/1989 de 29/11/1989
Portaria nº 15/2016

RESOLUÇÃO Nº 08/2018, DE 25/06/2018.

ITBI – Transação imobiliária – Ausência de registro de pagamento - Impugnação da Notificação de Lançamento nº 8379/2015 – Improcedência - Manutenção do Crédito Tributário.

O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal nº 5220, de 20 de agosto de 2009, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2018;

RESOLVE:

NEGAR provimento ao Recurso protocolizado sob nº 2017/08/39761, de 04 de agosto de 2017, apresentado por TIAGO HENRIQUE BALDISSERA, CPF 000.696.290-48, em 3ª Instância Administrativa ao Conselho Municipal de Contribuintes. Os conselheiros, por UNANIMIDADE, conforme registrado na Ata nº 03/2018, acataram o voto do relator proferido conforme Relatório nº 08/2018, considerando que deve ser mantida a Notificação de Lançamento nº 8379/2015 (Tipo de Cadastro 1 – 53021470144454-0), pois a mesma encontra-se lançada de acordo com a legislação vigente. Diante da premissa fática de ausência de pagamento do ITBI, cujo fato gerador está concretizado, é dever legal de a Administração Pública proceder ao lançamento de acordo com as normas procedimentais vigentes e a incidência das multas previstas na legislação.

Aos 25 dias do mês de junho de 2018.

Mirela Marquezan
Presidente do CMC-SM
Portaria nº 015/2016